



LEI Nº 3.298, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988

Denomina "Rua Felisberto Gilberto Picchi" a travessa sem saída (via auxiliar) da Rua Engº Hermenegildo Campos de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Rua Felisberto Gilberto Picchi" a travessa sem saída (via auxiliar) da Rua Engº Hermenegildo Campos de Almeida, no Bairro Anhangabaú.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

/aat.